



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.915, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA APARECIDA – ACOPAFASA – e dá outras providências.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES NOSSA SENHORA APARECIDA – ACOPAFASA”, associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 24/10/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.167/0001-41, com sede e foro na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, estabelecida na Comunidade Rural Pau D’ÁRCO/Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural.

**Art. 2º.** A citada ASSOCIAÇÃO que menciona o artigo 1º, por ser uma organização sem fins lucrativos, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 91 de 28 de Agosto de 1935 (Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga/MG, 17 de dezembro de 2019.

  
**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito Municipal